

VOTO Nº 354/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.919010/2022-85

Expediente nº 4633802/22-4

Afastamento do país - missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior. Curso de Gerenciamento de Mudança Organizacional.

Área responsável: GGPES

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de afastamento para participação em evento de capacitação, no exterior, denominado Gerenciamento de Mudanças Organizacionais, no período de 12 a 30 de setembro de 2022, com a carga horária total de 90 horas, na modalidade Presencial em Copenhague, Dinamarca.

O curso é organizado pelo *Danida Fellowship Centre* (DFC), instituição vinculada ao Ministério de Relações Internacionais da Dinamarca e tem como objetivo apresentar aos participantes as tendências e ferramentas mais recentes para facilitar mudanças pessoais, organizacionais e sociais, bem como capacitá-los para conduzir processos de transformação com sucesso. Ainda, o curso busca responder a desafios enfrentados pela equipe de organizações dinâmicas que estão sujeitas a mudanças ocasionais.

As servidoras Lívia Santos Ramalho Evangelista, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, Siape nº 1531703, lotada na Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida - CSQVT/GGPES e Laila Sofia Mouawad, Siape nº 1491391, lotada na Coordenação de Cooperação Internacional - COCIN/AINTE, foram selecionadas em processo seletivo, realizado pelo *Danida Fellowship Centre*, para participarem do referido curso, tendo as despesas custeadas, parcialmente, pela organização (inscrição, passagens, seguro viagem, hospedagem e transporte, com exceção do dia de retorno).

Em referência à informação solicitada pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - Gedep, por meio do Despacho 1120 (SEI nº 1993152), acerca da competência priorizada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), a CSQVT informou por meio do Despacho 220 (SEI nº 1995149) que a seleção para a referida capacitação se deu em momento posterior à segunda janela de revisão do Plano, portanto, a inclusão do curso de Gerenciamento de Mudanças Organizacionais será incluído na terceira janela. Ainda, a competência a ser desenvolvida, de acordo com o (PDP) é "Desenvolver as ações de promoção à saúde, de segurança e de melhoria da qualidade de vida no trabalho, para contribuir com o bem-estar dos servidores da Anvisa".

Por meio do despacho nº 1189/2022/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA, a Gedep solicitou manifestação da Coordenação de Diárias e Passagens - CSCDP quanto ao pagamento de diárias. A CSCDP respondeu por meio do

Despacho nº 27/2022/SEI/CSCDP/GGGAF/ANVISA (2009380), como se segue:

"Em atendimento ao Despacho nº 1189/2022/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA, esclareço que não há amparo legal para o custeio de meia diária por parte da Anvisa, para o período que as servidoras receberão a ajuda de custo por parte do Danida Fellowship Centre, pois a ajuda de custo arcará com todas as despesas que a diária visa indenizar.

As servidoras terão direito a receber diárias, inteira ou meia, conforme legislação, apenas para o período em que não receberão ajuda de custo ou então para o período em que todas as despesas não estejam contempladas."

Cumprido destacar que, inicialmente, a instituição organizadora informou que todas as despesas seriam custeadas pelo DFC, conforme Despacho 71 (1870224), Despacho 79 (1884087) e documento SEI nº 1884071. Entretanto, após contato de uma das servidoras com o organizador, foi informado que elas teriam que cobrir o deslocamento para o aeroporto de Copenhague, bem como as refeições, conforme documento "Anexo Esclarecimentos ajuda de custo" SEI nº 1995145.

Para fins de concessão de diárias o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, dispõe:

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

(...)

II - nos deslocamentos para o exterior:

(...)

f) quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com alimentação ou pousada; ou

(...)

§ 2º Quando a missão no exterior abranger mais de um país, adotar-se-á a diária aplicável ao país onde houver o pernoite; no retorno ao Brasil, prevalecerá a diária referente ao país onde o servidor haja cumprido a última etapa da missão.

§ 4º Não será devido o pagamento de diária ao servidor quando governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana. (g.n.)

A organizadora emitiu os bilhetes de ida e volta, para as duas servidoras, com a partida programada para dia 10/09/2022 e chegada a Copenhague em 11/09/22; e retorno dia 01/10/2022 com chegada à Brasília em 02/10/2022.

Ressalta-se que a servidora Laila Sofia Mouawad, Coordenadora de Cooperação Internacional, participará da reunião do Comitê do PIC/S; do Simpósio Comemorativo dos 50 anos; e Seminário PIC/S sobre Inspeção do Sistema de Qualidade Farmacêutica (PQS) e reunião bilateral de cooperação, em Dublin, Irlanda, no período de 03 a 05 de Outubro de 2022, conforme processo SEI nº 25351.914728/2022-85. Dessa forma, faz-se necessário o seu deslocamento diretamente de Copenhague/Dinamarca para Dublin/Irlanda no dia 01/10/2022, de modo a viabilizar a missão - as despesas relacionadas ao deslocamento e diárias estarão descritas e serão deliberadas no âmbito do processo citado.

Dessa forma, considerando as informações constantes nos documentos acima relacionados e a legislação afeta, a capacitação se dará com ônus, sendo devida a metade

do valor da diária, para cada dia referente ao período de retorno da servidora Livia Santos Ramalho Evangelista ao Brasil, de acordo com a despesa estimada abaixo:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial	
PI	22GGPES0010	
	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição	-	-
Meias-Diárias (Dias 01 e 02/10/2022)	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
Passagens	-	-
Seguro viagem (em caso de viagem internacional)	-	-
TOTAL	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

Na Anvisa, a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, *ad referendum* da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Desta feita, considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa n. 21/2021 e Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, com as devidas aprovações da instância gestora responsável, encaminhe-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

1. Voto

Considerando o exposto e a pertinência da missão para a Anvisa, voto pela APROVAÇÃO do afastamento das servidoras Livia Santos Ramalho Evangelista e Laila Sofia Mouawad, para participarem do Curso de Gerenciamento de Mudança Organizacional, a ser realizado no período de 12 a 30 de setembro de 2022, em Copenhagen, Dinamarca.

Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 31/08/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2032178** e o código CRC **36B986DB**.